

A BANEMA, S.A. declara que, de acordo com a “*Policy For Association FSC-POL-01-004*” e a “*PEFC ST 2002:2020*”, não está direta ou indiretamente envolvida nas seguintes atividades:

- Exploração ilegal ou comércio ilegal de produtos florestais;
- Violação dos direitos consuetudinários ou humanos no setor florestal ou madeireiro ou de produtos florestais;
- Áreas florestais resultantes da conversão de florestas naturais para plantações ou para usos não florestais;
- Áreas florestais onde os direitos civis ou tradicionais são violados;
- Sempre que a gestão florestal ameace valores de conservação elevados em operações silvícolas, não contribua para a manutenção ou o reforço da biodiversidade à escala da paisagem, do ecossistema, das espécies ou da genética;
- Atividades em que os níveis de exploração excedem uma taxa que pode ser sustentada a longo prazo;
- Conversão significativa de florestas em plantações ou utilizações não florestais;
- Introdução de organismos geneticamente modificados nas operações de silvicultura;
- Violação de qualquer uma das convenções fundamentais da OIT, tal como definidas na Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998);
- Atividades que não estejam em conformidade com o espírito da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007).

Declara também o cumprimento dos requisitos do Regulamento (UE) 2023/1115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de maio de 2023 relativo à disponibilização no mercado da União e à exportação para fora da União de determinados produtos de base e produtos derivados associados à desflorestação e à degradação florestal e que revoga o Regulamento (UE) 995/2010. Sempre que existam dúvidas sobre a origem de um fornecimento de material lenhoso, a BANEMA, S.A. não o validará.

A BANEMA, S.A. está empenhada na melhoria contínua das condições de saúde e segurança do trabalho, bem como no cumprimento dos requisitos laborais relativos a:

- Não utilização de mão-de-obra com idade inferior à mínima legal permitida em cada um dos países em que operam;
- Não utilizar trabalho forçado, entendido como qualquer trabalho que seja obtido sob ameaça ou coação de uma pessoa que não se tenha oferecido para o realizar, ou que exija tal trabalho ou que exija esse trabalho como forma de pagar uma dívida à empresa;

- Impedir todos os tipos de discriminação no emprego, tanto no recrutamento como no emprego ativo;
- Permitir a livre associação dos seus trabalhadores, a eleição dos seus representantes e cumprir a legislação nacional em matéria de negociação coletiva.

A administração da BANEMA, S.A. assume a responsabilidade pela aplicação e manutenção desta política.

Astromil, 16 de junho de 2023,

BANEMA, SA[®]
A ADMINISTRAÇÃO

Joaquim Neves

Administração